



**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
“CAVALGADA RURALISTA DE
SANTANA DO ARAGUAIA” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS
DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ARAGUAIA – PA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Araguaia – PA a tradicional “Cavalgada Ruralista de Santana do Araguaia”, a ser realizada anualmente no primeiro domingo do mês de maio.

Art. 2º - A Cavalgada Ruralista de Santana do Araguaia passa a integrar oficialmente o calendário cultural, turístico, agropecuário e tradicionalista do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento por meio das secretarias competentes, mediante:

- I** – Apoio estrutural e logístico;
- II** – Divulgação institucional e turística;
- III** – Incentivo às manifestações culturais e tradicionalistas;
- IV** – Apoio às atividades ligadas ao agronegócio, pecuária e agricultura familiar;
- V** – Celebração de parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º - O evento tem por finalidade:

- I** – Preservar e valorizar as tradições ruralistas do Município;
- II** – Fortalecer a cultura sertaneja e agropecuária;
- III** – Incentivar o turismo e movimentar a economia local;
- IV** – Promover integração social entre produtores rurais, cavaleiros, famílias e visitantes;
- V** – Incentivar a valorização da identidade cultural do povo santanense.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 04 de setembro de 2026.

EDUARDO
ALVES
CONTI:3772057
0200
EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por
EDUARDO ALVES
CONTI:3772057020
0

Registrado na Secretaria de Administração, 04 de setembro de 2026.

ANDRE
FERREIRA
CAMPOS:89960
238253
ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Assinado de forma
digital por ANDRE
FERREIRA
CAMPOS:8996023
8253